

Reforma Tributária

Tributação sobre o consumo

RODRIGO SARTORI FANTINEL

Secretário da Fazenda de Porto Alegre

Presidente da Assoc. Brasileira das
Secretarias de Finanças das Capitais



@rodrigofantinel1

Reforma Tributária

Tributação sobre o consumo

2002 – Auditor Fiscal da Receita Municipal em Porto Alegre | 2008 entrei ABRASF

Até 2021 – Professor cursos de graduação e pós graduação | SMF de Porto Alegre

2021 e 2022 - Diretor Técnico da ABRASF – discussões sobre o melhor modelo

2023 - Presidente da ABRASF – tramitação da PEC, Emenda Constitucional nº 132/23

2024 - Programa de Assessoramento Técnico à Implementação da Reforma da Tributação sobre o Consumo do Ministério da Fazenda

Reforma Tributária

Tributação sobre o consumo



Reforma Tributária

Tributação sobre o consumo

Fácil, é fazer tudo difícil
Difícil, é fazer tudo parecer fácil

Renato Claros Patrick Melo

 @rodrigofantinel1



Reforma Tributária



**Objetivo e
Tributos**



Legislação



IBS | CBS



**Regimes
Diferenciados**



Transição



**Decisão de
Investimento**

Contextualização dos tributos atuais sobre o consumo

Objetivos teóricos da Reforma

Legislação única, exceto para alíquotas

Alíquota de referência

Regimes Diferenciados e o Simples Nacional

A complexa transição

A nova forma de atração de Investimentos



@rodrigofantinel1

Reforma Tributária



OBJETIVOS
E TRIBUTOS

Como é hoje

Estados

ICMS

Municípios

ISS

União

PIS/COFINS

União

IPI

Como ficará

IBS

CBS

IS

Estados e
Municípios

União

União



@rodrigofantinel1



Reforma Tributária

Tributação sobre o consumo



OBJETIVOS
E TRIBUTOS

Tributação sobre o consumo é de R\$ 1,3 trilhão em 2023

ICMS

703 bi (55%)

PIS/Cofins

378 bi

ISS

118 bi

*** IPI – 59 bi**

Força dos Estados na discussão,
cria o IVA dual (CBS e IBS)

Reforma Tributária



OBJETIVOS E TRIBUTOS

Objetivos, segundo o Ministério da Fazenda,

- » fazer a **economia brasileira crescer** de forma sustentável, gerando emprego e renda
- » tornar nosso **sistema tributário mais justo**, reduzindo as desigualdades sociais e regionais
- » **reduzir a complexidade** da tributação, assegurando transparência e provendo maior cidadania fiscal

Reforma Tributária



LEGISLAÇÃO

Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023



PLP 068/2024 - Lei Geral do IBS, CBS e IS



APROVADO na Câmara em 10/07/24 (513 artigos)
1244 emendas no Senado (em 20/09/24)

PLP 108/2024 - Administração e Gestão do IBS, ITCD, ITBI e COSIP

APROVADO PARCIALMENTE na Câmara em 13/08/24



@rodrigofantinel1

Reforma Tributária



IBS | CBS

1. IBS - primeiro imposto de competência compartilhada!



Agora os Estados e os Municípios tem
“um filho em comum para cuidar”



Foi criado o Comitê Gestor do IBS que cuidará da arrecadação, do contencioso, da padronização da legislação e organizará a fiscalização e a cobrança

**** a CBS será administrada pela Receita Federal**

Reforma Tributária



IBS | CBS

2. Neutralidade tributária

Como incidirá sobre todas as operações, terá uma legislação nacional, não será objeto de incentivos e benefícios fiscais, o objetivo é que o **IBS e a CBS não interfiram nas decisões das famílias e das empresas** em relação ao que comprar ou contratar, pois tudo pagará o mesmo imposto



Reforma Tributária



IBS | CBS

3. Legislação única no território nacional

Terá a **mesma legislação em todo Brasil**
buscando padronizar e simplificar



Exceção cada Estado e Município poderá estabelecer
sua alíquota, mas essa será única para todas as operações

Assim, não será permitida a redução de
alíquota para atividades específicas não
previstas na Constituição

Reforma Tributária



IBS | CBS

4. Será cobrado no destino ***

Será **cobrado no destino** da operação, somando a alíquota do Estado com a do Município



PLP 068/2024 - Lei Geral do IBS, CBS e IS

APROVADO na Câmara em 10/07/24 (513 artigos)

1244 emendas no Senado (em 20/09/24)



@rodrigofantinel1



CBS e IBS são tributos **cobrados “no destino”**

Art. 15. A alíquota do IBS incidente sobre cada operação corresponderá:

I – à soma:

- a) da alíquota do Estado de destino da operação; e
- b) da alíquota do Município de destino da operação; ou

II – à alíquota do Distrito Federal, quando este for o destino da operação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, o **destino da operação é o local da ocorrência da operação, definido nos termos do art. 11.**



CBS e IBS são tributos **cobrados “no destino”**

Art. 11. Considera-se local da operação com:

Incisos I a X



Bem móvel material

Local da entrega ou disponibilização do bem ao destinatário

Comprei camiseta, pela internet, de uma loja de São Paulo

IBS = alíquota do RS + alíquota de Porto Alegre

Ricardo foi para São Paulo e comprou na loja a mesma camiseta

IBS = alíquota de SP + alíquota de São Paulo



@rodrigofantinel1

E se a loja vendeu camisetas para 58 municípios de 15 diferentes estados no mês?



CBS e IBS são tributos **cobrados “no destino”**



Art. 11. Considera-se local da operação com:



Serviço prestado sobre a pessoa

Local da prestação do serviço

Morador de Canoas, corta o cabelo em POA
IBS = Estado do RS + Porto Alegre



Transporte de passageiros

Local do início do transporte

Peguei ônibus em POA para Florianópolis
IBS = Estado do RS + Porto Alegre



Transporte de carga

Local da entrega

Caminhão levando tijolos para Florianópolis
IBS = Estado de SC + Florianópolis



@rodrigofantinel1

Reforma Tributária



IBS | CBS

5. Será “não cumulativo”

o valor pago a ser pago é obtido pela incidência da **alíquota sobre a operação menos** o valor do **imposto pago nas aquisições de materiais e serviços**



Exemplo (supondo alíquota de 20%)

Comprei, por R\$ 60, tecido para produzir camisetas
(R\$ 50 preço + R\$ 10 IBS)

Produzi e vendi as camisetas por R\$ 180
(R\$ 150 preço + R\$ 30 IBS)

O IBS a ser pago será de R\$ 20
(R\$ 30 menos R\$ 10)

Reforma Tributária

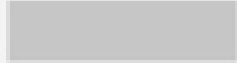


IBS | CBS

6. Será cobrado “por fora” e informado na Nota Fiscal

O imposto será adicionado ao valor final da compra da mercadoria ou serviço



Camiseta	150
IBS	30
Total	180
	\$

Reforma Tributária



REGIMES
DIFERENCIADOS

Qual a alíquota estimada?

Projeto original

20,0%

Emenda 132/23

26,5%

PLP 68/24 (1)

28,0%

PLP 68/24 (2)

29,0%

** alguns estudos apontam até 33%



@rodrigofantinel1

Reforma Tributária



REGIMES DIFERENCIADOS



Reforma Tributária



REGIMES
DIFERENCIADOS

E o Simples Nacional?



Empresas que vendem mercadorias ou prestam serviços para outras empresas (B2B) podem ser impactadas

Se permanecerem no Simples Nacional (atual) não irão gerar créditos para seus clientes, podendo perder espaço para concorrência

Se adotarem o “Simples Nacional Híbrido” (pagando a CBS e o IBS por fora da DAS), terão uma maior carga tributária, mas irão gerar créditos a seus clientes

2026

- **Ano teste da CBS e do IBS**, às alíquotas de 0,9% e 0,1%, respectivamente, compensáveis com PIS/Cofins

(O recolhimento dos tributos pode ser dispensado, caso o contribuinte cumpra as obrigações acessórias)

2027

- **Cobrança da CBS**
- **Extinção do PIS e da Cofins**
- **Extinção do IOF-Seguros**
- **Redução a zero das alíquotas do IPI** sobre todos os produtos, exceto aqueles que também sejam industrializados na Zona Franca de Manaus (estes representam apenas 5% do total)
- **Instituição do Imposto Seletivo**

2029 a 2032

- **Transição do ICMS e do ISS para o IBS** via aumento gradual da alíquota do IBS e redução gradual das alíquotas do ICMS e do ISS:
- 10% em 2029
- 20% em 2030
- 30% em 2031
- 40% em 2032

2033

- **Vigência integral do novo modelo e extinção do ICMS e do ISS**



TRANSIÇÃO

Reforma Tributária



TRANSIÇÃO

IBS

CBS e IS

2026

2027

2028

2029

2030

2031

2032

2033

0,9% de CBS

0,1% de IBS

Substituição do ICMS e do ISS pelo IBS

CONVITE

vamos pensar que hoje é dia **10/10/2030**

(aceleramos o tempo em 6 anos)



@rodrigofantinel1

Reforma Tributária



TRANSIÇÃO

2030

80% de ICMS e ISS, restante para não ter perda é IBS

Exemplo: Concessionária de Veículos

vende carros (ICMS), oficina (ISS)

- Venda de carros, vai pagar ICMS e IBS + CBS
- Assistência técnica, vai pagar ISS e IBS + CBS
- ICMS é tributado “por dentro”, não cumulativo e na origem
- ISS é tributado “por dentro”, cumulativo e na origem
- CBS e IBS são tributados “por fora”, **não cumulativo*** e **no destino****

CBS e IBS

* não cumulativo

art. 28 pode se creditar de tributo incidente na etapa anterior se o tributo foi pago – regra diferente da não cumulatividade do ICMS

** no destino

art. 11 na prestação de serviço sobre bem móvel material é o local da prestação do serviço - mesmo conceito do ISS de hoje que é pago na origem

Reforma Tributária



DECISÃO DE
INVESTIMENTOS

1. Hoje a decisão de investir em determinado local é fortemente influenciada pela carga tributária (estadual e municipal)
2. Os entes poderão ter alíquotas diferentes, contudo será uma alíquota única para todas as atividades
3. Impossibilita a concessão de benefícios para setores específicos (em POA: setor TI, callcenters, inovação...)
4. Trabalhar muito abaixo da alíquota de referência será inviável do ponto de vista orçamentário (*um pouco abaixo, mudará a decisão?*)



@rodrigofantinel1

Reforma Tributária



DECISÃO DE
INVESTIMENTOS

Então, o que fará com que os investidores optem por se instalar em um determinado local?

Estados e Municípios têm um “**tema de casa**” muito relevante para fazer.

Já se deram conta disso? E os empresários?

Qual o tempo dessa tomada de decisão?



INDÚSTRIA



COMÉRCIO



SERVIÇOS



@rodrigofantinel1

Reforma Tributária

Tributação sobre o consumo

RODRIGO SARTORI FANTINEL

Secretário da Fazenda de Porto Alegre

Presidente da Assoc. Brasileira das
Secretarias de Finanças das Capitais



@rodrigofantinel1

**MUITO
OBRIGADO**

The background of the slide features a map of Brazil on the left and a collage of various Brazilian coins on the right. A white rectangular tag with a string is placed over the coins, displaying the text "MUITO OBRIGADO" in large, bold, black capital letters.